



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 135/2006

AUTORIZA À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O GRUPO AGROFLORESTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - GAPA.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental – GAPA, para custeio de despesas com água, energia elétrica, telefone e materiais de expediente, despesas estas com o Projeto de Proteção das Matas Ciliares do Córrego Loreta.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será de março a 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2008.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais de até R\$. 200,00 (duzentos reais).

§ 3º - A Entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos durante o ano, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, somente tendo o direito a renovação do convênio, após a prestação de conta dos recursos anteriormente recebido.

§ 4º - A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com a Instrução Normativa Federal nº 01/97.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado a inclusão na Lei nº 124/2005 de 09 de novembro de 2005, Plano Plurianual 2006 a 2009, o programa e ação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é prioridade e meta na Lei nº 099/2005 de 21 de junho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentaria, com as seguintes denominações.

Programa - Preservação e Conservação Ambiental
Ação – Recuperação de Área Degradada

Prioridade – Recuperação de Área Degradada
Ação – Apoio na recuperação de área degradada

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente, no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas acima mencionadas, com a criação da seguinte rubrica orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.18 – Gestão Ambiental

10.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

10.001.18.541.0034 – Gestão da Política do Meio Ambiente

10.001.18.541.0034.1043 – Convênio com Entidades de Preservação

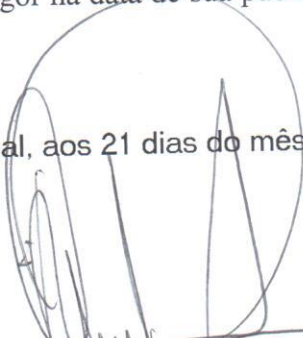
10.001.18.541.0034.1043.3350.41.00 – Contribuição.....R\$. 2.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício de 2006.

02.001.04.122.0002.2002.3390.3600.0015 – Outros Serv. Terc. P.F.....R\$. 2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de março de 2006.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração